

## SITUAÇÃO DOS PRODUTOS EMAGRECEDORES DE ORIGEM VEGETAL COMERCIALIZADOS NO MUNICÍPIO DE ALEGRE- ES

**Ana Caroline Campos Brunele, Amanda Almudin Garcia, Alex Sebastião  
Borges Paixão, Yago Ricardo de Oliveira, Juliana Aparecida Severi.**

Universidade Federal do Espírito Santo/Departamento de Farmácia e Nutrição - Centro de Ciências Exatas, Naturais e da Saúde, DFN/CCENS, Alto Universitário, s/n, Bairro Guararema – CEP 29500-000 – Alegre-ES, Brasil, ana.brunele@edu.ufes.br, amanda.a.garcia@edu.ufes.br, alex.paixão@edu.ufes.br, yagordeoliveira@gmail.com, juseveri@yahoo.com.br.

### Resumo

A obesidade é uma doença representada pelo acúmulo anormal ou excessivo de gordura no corpo. É fator de risco para diversas doenças, representando um problema de saúde pública mundial. Dentre as opções de tratamento, estão incluídas as plantas medicinais e derivados, como fitoterápicos e suplementos. Embora a fitoterapia seja uma prática consagrada, a livre comercialização destes produtos, aliado à cultura do emagrecimento e à falta de qualidade de algumas preparações podem colocar em risco a saúde da população. Assim, o objetivo deste trabalho consistiu na avaliação da qualidade de produtos emagrecedores à base de plantas comercializados no município de Alegre-ES. Considerando os critérios de inclusão estabelecidos, foram encontrados 15 produtos, os quais compreenderam 72 espécies vegetais. Verificaram-se variações no preço dos produtos e nas formas de apresentações, bem como inadequações nas informações relacionadas ao fabricante, responsável técnico, composição, indicações, contra-indicações de uso e posologia.

**Palavras-chave:** Suplementos alimentares, emagrecimento, plantas medicinais, fitoterapia.

**Área do Conhecimento:** Ciências da Saúde - Farmácia

### Introdução

A obesidade pode ser compreendida como uma doença crônica multifatorial, caracterizada pelo acúmulo excessivo de gordura corporal, que pode ser influenciada pelo estilo de vida do indivíduo ou fatores genéticos (WHO, 1998). Estima-se que 7% dos indivíduos adultos da população mundial apresentem diagnóstico de obesidade e a previsão até 2030 evidencia mais de 2,16 milhões de pessoas com sobrepeso (Brasil, 2012). Segundo a Associação Brasileira para o Estudo da Obesidade e a Síndrome Metabólica (ABESO), no Brasil houve um aumento de 72% dos casos de obesidade nos últimos treze anos, saindo de 11,8% em 2006 para 20,3% em 2019. Outro aspecto relevante refere-se à crescente cultura de idealização de um padrão estético corporal, o que acentua a busca pelo emagrecimento mesmo entre indivíduos não diagnosticados com obesidade.

As intervenções não farmacológicas mais comuns para a obesidade baseiam-se na mudança do estilo de vida do paciente, incluindo a adoção de dietas hipocalóricas, reeducação alimentar e prática de atividade física. Ainda assim, os pacientes podem ser submetidos a tratamento farmacológico ou intervenções cirúrgicas, como a cirurgia bariátrica (Monteiro, 2011).

A busca por tratamentos alternativos para o emagrecimento inclui ainda o uso de produtos de origem natural, sendo que a fitoterapia ocupa a terceira posição entre as escolhas para intervenção e combate à obesidade (Alonso et al., 2019). As plantas possuem diversas substâncias em sua composição que podem apresentar atividade biológica, o que justifica o uso pela população. Também são popularmente consideradas seguras quando comparadas aos medicamentos industrializados, pela crença equivocada de não apresentarem riscos à saúde. No entanto, o uso inadequado de produtos à base de plantas medicinais pode ocasionar reações adversas e trazer riscos à saúde (Oliveira et al., 2003). Grupos populacionais específicos, como crianças, idosos, mulheres grávidas e lactantes, além de pessoas com condições de saúde crônicas, são mais suscetíveis a complicações decorrentes do uso inadequado de plantas medicinais e fitoterápicos. Portanto, é essencial que o uso de plantas medicinais não apenas seja feito sob orientação profissional, mas sobretudo com produtos que se apresentem de acordo com o padrão sanitário exigido pela ANVISA, o que irá garantir a eficácia e segurança do tratamento. (Simões et al., 2024).

## Metodologia

Realizou-se uma pesquisa de campo descritiva quali-quantitativa, exploratória e bibliográfica, com o objetivo de avaliar a adequabilidade de produtos emagrecedores de origem vegetal. Foram realizadas inspeções nas farmácias, drogarias e estabelecimentos voltados para a comercialização de produtos naturais, localizados na sede e distritos de Alegre, Espírito Santo, no período de abril a julho do ano de 2024. Como critérios de exclusão foram considerados: produtos que possuíam aditivos que não correspondem a matéria prima ativa vegetal e produtos que não possuíam indicações para emagrecimento. Os produtos identificados foram adquiridos (1 exemplar cada) e as informações tabuladas em planilha do Microsoft Office Excel®. Avaliou-se as condições de embalagem e informações de rotulagem, sendo: data de produção (ou de envase), data de validade, quantidade, nome do produto, forma de apresentação, composição, recomendações de uso, posologia, contraindicações, presença e informações da tabela nutricional, número de unidades, nome do fabricante, CNPJ, endereço, nome do responsável técnico e etiquetas complementares. Os produtos também foram fotografados, a fim de registrar fielmente as informações encontradas.

## Resultados

De maneira geral, os produtos destinados ao emagrecimento encontravam-se organizados em uma prateleira junto a outros produtos naturais e diferentes suplementos alimentares adquiridos por indivíduos que buscam a perda de peso. Alguns estabelecimentos demonstravam maior controle destes produtos, sendo organizados atrás do balcão e com necessidade de conversar com o farmacêutico ou balconista para a dispensação. A partir da inspeção realizada no comércio local (9 drogarias e 1 supermercado), encontrou-se 15 produtos de venda livre destinados ao emagrecimento. O preço médio das preparações foi de R\$26,25 e os estabelecimentos visitados possuíam de 1 a 3 preparações com as características de inclusão estabelecidas no estudo. Com relação à forma de apresentação, 80% estavam em cápsulas duras, 6,7% em comprimidos e 13,3% em droga vegetal. A maior parte das preparações (46,7%) se autodenominou suplemento alimentar, enquanto em 40% não havia categorização e uma pequena parcela (13,3%) estava identificado na forma de chá.

A regulamentação vigente sobre suplementos alimentares discorre que estes produtos devem conter em sua rotulagem informações específicas relacionadas à recomendação de uso. Além dessas informações, devem apresentar no rótulo algumas advertências destacadas em negrito, tais como "Este produto não é um medicamento", "Não ultrapassar a recomendação diária de consumo" e "Manter fora do alcance de crianças". Na inspeção dos produtos selecionados, verificou-se a ausência dessas informações em 10 amostras, enquanto o restante indicava apenas 1 das 3 expressões obrigatórias. Cerca de 46% dos produtos encontrados não apresentavam nenhuma informação de contra-indicação. A tabela de informação nutricional, estava presente em apenas 6 dos 15 produtos analisados (40%).

Quando foram verificados os dados do fabricante, em 20% dos produtos observou-se que não havia informações sobre a empresa responsável e em 53% das preparações não havia indicação do responsável técnico pelo produto. Após examinar os CNPJs presentes nos rótulos, verificou-se que um dos produtos não possuía essa informação e outro produto apresentava o CNPJ incompleto, faltando números. Notou-se ainda que a "Bio Vida", responsável pela produção de 4 dos produtos encontrados, apresentava dois CNPJ's distintos: 40.575.610/0001-38 e 00.508.268/0001-39, sendo o último correspondente a empresa "Chá Diet Ltda", com situação inapta desde 2018, segundo o site da Receita Federal.

Em relação aos responsáveis técnicos indicados no rótulo, três dos produtos possuem o mesmo responsável, em nome de Elza M. C. Simon, a qual o número de CRF indicado é o mesmo número conferido a outro responsável técnico de um dos produtos adquiridos, com nome de Alzira M. C. Simon. Porém, o número de CRF não corresponde a nenhum destes dois nomes. Além disso, a ANVISA publicou na Resolução número 2.802, de 19 de outubro de 2016, a proibição de comercialização de um produto sem registro e que estava em nome de Elza M. C. Simon como responsável técnica, posto que o número de registro também não correspondia a essa pessoa.

Dentre os 15 produtos analisados, cerca de 46% incluíam informações claras sobre indicações de uso. Desses, dois produtos apresentavam indicações terapêuticas para uma ampla gama de sintomas

e doenças, além do propósito principal de emagrecimento. Em relação às contra indicações, também foram identificadas em apenas 46% dos produtos. No entanto, houve uma inconsistência notável, uma vez que nem todos os produtos que apresentavam indicações incluíam informações sobre contra-indicações e vice-versa. Todos os produtos que continham informações sobre contra indicações alertavam que o consumo não era recomendado para gestantes e lactantes.

Na análise da lista de ingredientes foram identificadas 72 plantas diferentes em todos os produtos. Algumas plantas apareceram com maior frequência do que outras, destacando-se o chá verde e o maracujá, que estava presente em 10 dos 15 produtos analisados. A *Centella asiática* foi identificada em 53% dos produtos, enquanto que carqueja, cavalinha e Porangaba foram encontradas em 46% dos produtos cada.

## Discussão

De acordo com os dados coletados, ficou evidente que as características dos produtos encontrados não condizem com as normas sanitárias vigentes. A ANVISA define os suplementos alimentares como alimentos desenvolvidos com a finalidade de fornecer nutrientes, substâncias bioativas, enzimas e probióticos que possam suplementar a alimentação de indivíduos saudáveis. Portanto, estes produtos não se configuram como medicamentos. Segundo a RDC nº 243/2018, que dispõe sobre os requisitos para composição, qualidade, segurança e rotulagem dos suplementos alimentares, estes produtos não devem alegar propriedades terapêuticas ou possuir em seu rótulo indicação de prevenção ou tratamento de doenças, emagrecimento, redução de gordura, ganho de massa muscular ou acelerar o metabolismo do consumidor. Além de ser uma prática ilegal, também configura propaganda enganosa (BRASIL, 2018).

O estudo de *Rodrigues et al* (2011) destaca que o uso das plantas medicinais deve ser por tempo limitado e em doses corretas. Ainda, que em caso onde os limites de dose sejam ultrapassados, pode ocasionar ao paciente efeitos colaterais e reações adversas. Nesse sentido, inadequações também puderam ser observadas, devido a ausência de informações acerca da recomendação, a quantidade e a frequência de consumo para cada um dos grupos populacionais indicados. Tais informações não foram apresentadas em nenhum dos produtos encontrados e parte dos produtos afirma que o uso está baseado em indicações naturais.

Na rotulagem nutricional, muitas das informações preconizadas pela legislação também estavam ausentes. Conforme a RDC nº 360/2003, a declaração de nutrientes é uma relação ou listagem ordenada dos nutrientes de um alimento, sendo obrigatória para alimentos com declarações de propriedades nutricionais. A informação nutricional deve aparecer agrupada em um mesmo lugar, estruturada na forma de tabela, com os valores e as unidades em colunas, seguido da expressão "INFORMAÇÃO NUTRICIONAL" e a omissão destas informações configura uma infração sanitária, além de causar dúvidas para o consumidor por não revelar do que exatamente é composto o conteúdo das cápsulas. (BRASIL, 2003).

Colet e colaboradores (2015) discorrem que a adulteração de produtos à base de vegetais é comum e a substituição de uma planta medicinal por outra de ações similares ou não pode comprometer a integridade dessas preparações. A segurança e eficácia na utilização de uma planta medicinal depende da identificação correta da planta, conhecimento de qual parte deve ser usada, modo de preparo, forma de uso e dose apropriada, consolidados por meio de evidências científicas. É possível observar dentre os produtos encontrados a ocorrência de preparações que não apresentam dados acerca do insumo utilizado, principalmente os chás, que não demonstram em sua embalagem o nome científico e a parte da planta utilizada na produção, configurando assim um risco de utilização. A presença de diversas plantas nos ingredientes dos produtos analisados também é uma questão relevante, uma vez que nem sempre as interações entre essas substâncias são conhecidas e podem gerar efeitos colaterais indesejados.

A prescrição desses produtos deve ser tratada com mais atenção, a fim de evitar consequências indesejadas ao usuário, uma vez que a automedicação ou uso dessas espécies sem indicação e informação pode induzir agravos na saúde do indivíduo, além da possibilidade de apresentar interações com outros medicamentos (BALBINO et al., 2010).

## Conclusão

Este trabalho analisou a situação dos suplementos naturais emagrecedores encontrados em 10 estabelecimentos na cidade de Alegre-ES, dentre eles, farmácias, drogarias e um supermercado, totalizando 15 produtos. De acordo com as informações de rotulagem e embalagem encontradas, todos os produtos estavam em desacordo com as legislações vigentes, evidenciando a inadequação de tais preparações para comercialização. A ausência de informações corretas sobre indicação e contraindicação configura como riscos do consumo desses produtos, em paralelo com a carência de informações referentes ao fabricante, responsável técnico e seu registro, evidenciando a inadequação dos suplementos alimentares encontrados. A partir dos dados obtidos, é evidente que medidas mais eficazes de inspeção sanitárias sejam adotadas, visando maior proteção da saúde da população.

## Referências

- ABESO. Associação Brasileira para o Estudo da Obesidade e Síndrome Metabólica. **Mapa da obesidade**. Disponível em: <https://abeso.org.br/obesidade-e-sindrome-metabolica/mapa-da-obesidade/>. Acesso em: 1 ago. 2024.
- ALONSO, C. A. J. et al.; Self-treatment with herbal products for weight-loss among overweight and obese subjects from central Mexico. **Journal of Ethnopharmacology**, v. 234, p. 21–26, jan. 2019.
- BALBINO, E. E.; DIAS, M. F. Farmacovigilância: um passo em direção ao uso racional de plantas medicinais e fitoterápicos. **Revista Brasileira de Farmacognosia**, Curitiba, v. 20, n. 6, p. 992-1000, dez. 2010.
- BRASIL. Agência Nacional de Vigilância Sanitária. Resolução da Diretoria Colegiada nº 243 de 26 de julho de 2018. Dispõe sobre os requisitos sanitários dos suplementos alimentares. **Brasília**: Anvisa, 2018.
- BRASIL. Agência Nacional de Vigilância Sanitária. Orientações sobre o uso de fitoterápicos e plantas medicinais. **Brasília**: Anvisa, 2022a.
- BRASIL. Conselho Federal de Nutricionistas. Resolução do Conselho Federal de Nutricionistas nº 731, de 21 de agosto de 2022. Dispõe sobre a prescrição dietética, pelo nutricionista, de suplementos alimentares, e regulamenta a prática da fitoterapia pelo nutricionista. **Brasília**, 2022.
- BRASIL. Ministério da Saúde. Quase metade da população brasileira está acima do peso. **Portal da Saúde**, publicado em 16 abr. 2012. Disponível em: <http://portalsaude.saude.gov.br/portalsaude/noticia/4821/785/quase-metade-da-populacao-brasileira-esta-acima-do-peso.html>. Acesso em: 1 ago. 2024.
- BRASIL. Ministério da Saúde. Vigitel Brasil 2014: vigilância de fatores de risco e proteção para doenças crônicas por inquérito telefônico. Secretaria de Vigilância em Saúde, Departamento de Vigilância de Doenças e Agravos não Transmissíveis e Promoção da Saúde. **Brasília**, 2015.
- BRASIL. Resolução RDC n. 360, de 23 de dezembro de 2003. A Diretoria Colegiada da ANVISA/MS aprova o regulamento técnico sobre rotulagem nutricional de alimentos embalados. **Diário Oficial da União**, 26 dez. 2003. Seção 1, p. 33.
- COLET, C.F.; DALMOLIN, G.T.; CAVINATTO, A.W.; BAIOTTO, C.S.; OLIVEIRA, K.R. Análises das embalagens de plantas medicinais comercializadas em farmácias e drogarias do município de Ijuí/RS. **Revista Brasileira de Plantas Mediciniais**, Botucatu, v. 17, n. 2, p. 331-339, jun. 2015.
- MONTEIRO, A. R. M. **Produtos à base de plantas dispensados em ervanárias para o emagrecimento: efeitos terapêuticos, toxicologia e legislação**. Dissertação - Instituto de Ciências Biomédicas Abel Salazar da Universidade do Porto, Portugal, 2011.
- OLIVEIRA, R.B.; GODOY, S.A.P.; COSTA, F.B. Plantas Tóxicas. **Conhecimento e Prevenção de Acidentes**. 1. ed. São Paulo: Editora Holos, 2003. 64p.

RODRIGUES, H.G.; MEIRELES, C.G.; LIMA, J.T.S.; TOLEDO, G.P.; CARDOSO, J.L.; GOMES, S.L. Efeito embriotóxico, teratogênico e abortivo de plantas medicinais. **Revista Brasileira de Plantas Mediciniais**, v. 13, n. 3, p. 359–366, 2011.

SIMÕES, D. V. S. de S.; FREITAS, J. F. de; MARQUES, G. O. Poisoning by herbal medicines. **Seven Editora**, p. 679–683, 2024. Disponível em: <https://sevenpublicacoes.com.br/editora/article/view/4098>. Acesso em: 1 ago. 2024.

WHO. **Obesity: Preventing and Managing the Global Epidemic: Report of a WHO Consultation**. Geneva: World Health Organization, 2000.

### **Agradecimentos**

O presente trabalho foi realizado com apoio da da Fundação de Amparo à Pesquisa e Inovação do Espírito Santo (FAPES) e da Universidade Federal do Espírito Santo (UFES).